



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1421

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO PASSAGEM DE CIMA CONSTRUÍDO PELA MUNICIPALIDADE MIRAÍ – MINAS GERAIS.”

A Câmara Municipal de Mirai- MG, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado em **“JOÃO JANUÁRIO TOLEDO”**, o Centro de Convivência construído pela Municipalidade no local denominado “Passagem de Cima”, onde funcionava a desativada Escola Municipal “Bela Vista” em Mirai – Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai – MG, 06 de junho de 2008.

Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

* Projeto de Lei nº 098/2008 aprovado em 05 de junho de 2008.